



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

LEI Nº 1138/91

EMENTA: Denomina Ruas no Loteamento Municipal da Aliança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas projetadas no Loteamento Municipal da Aliança, situada nas terras do Engenho Cangauzinho, terão a seguinte denominação:

a) De Avenida Presidente Tancredo Neves, a Rua 01, que limita-se ao lado direito com as quadras "A,B,C" ao lado esquerdo com as quadras "F,G,H e I", e parte do Loteamento Borba.

b) De Rua Evanduir Pereira da Silva, a Rua 02, que limita-se à direita com a quadra "I", ao lado esquerdo com o loteamento Borba.

c) De Rua José Berto de Santana, a Rua 03, que limita-se à direita com as quadras "A, H", e a esquerda com as quadras "B e I".

d) De Rua Dr. Dyelso Pereira de Lira, a Rua 04, que limita-se à direita com a Quadra "G", e a esquerda com a Quadra "H".

e) De Rua Zulmira Melo e Silva, a Rua 05, que limita-se à direita com a quadra "F", e a esquerda com a Quadra "G".

f) De Rua Manoel Lucas de Freitas, a Rua 06, que limita-se à direita com a quadra "D", e parte de uma área reservada para área pública, e a esquerda com a quadra "F".

g) De Avenida Ministro Marcos Freire, a Rua 07, que limita-se à direita com o Loteamento Borba, e a esquerda com as quadras "F,G,H".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contra
rio.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 1991

Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -

1138
209 09 91
M. Almeida